



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 20

(Altera o Imposto de Melhoria)

(Lei nº 87)

Artº 1º - O imposto de melhoria para atender as despesas com o reforço da Rede de agua désta cidade, criado pela Lei nº 87, de 16 de Dezembro de 1950, será cobrado à partir do primeiro lançamento, à razão de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) mensais, juntamente com a taxa de agua.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 1953.

À curva de legislação
e justiça fará sentir
fazee.

Janey 16-1-53
(Pedro Cavalin
Presidente)

Pedro Cavalin
Pedro Cavalo Cavalin
Prefeito Municipal

De acordo com o projeto acima. Lapa 21-1-53



PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

à Comissão de Fazenda, encarregada
e levada de cunhos para o fisco

Fazenda
Presidente

05 DE MARÇO DE 1953

Lendas para o melhoramento do abastecimento
de água na cidade da menor favela da cidade
com o projeto.

Lapa, 21/1/53

Tendo a comissão de Legislação
e Justiça opinado favoravelmente,
sou de opinião pela sua aprovação.

Lapa, 22/1/53

Arthur

Ministério da Fazenda
Brasil

Recado de Lapa

22-1-53

22-1-53



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 20

Senhores Vereadores,

Constatando que para suprir a falta de agua sentida nesta cidade, mistér se torna o aumento do reservatório existente, o qual foi construído a mais de cincuenta anos com capacidade para 60.000 litros, insuficiente portanto para abastecer uma população que foi consideravelmente aumentada, e considerando que em tal aumento que é para mais ou menos quarenta mil litros, esta Municipalidade terá que dispôr de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), porém na certeza de êxito, sinto-me animado pelo valôr moral da ôbra, para apresentar a apreciação de V. Ss., o Ante-projeto de lei nº 20, com o qual visamos a alteração do imposto de melhoria para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) mensais.

Nossos dignos vereadores que conhecem de sobejo o problema da agua nesta cidade, sabendo que o aumento do reservatório vêm solucionar essa questão, aliás uma de nossas aspirações do momento, bem ponderando o motivo expôsto espôro que hajam por aprovar o inclusivo ante projeto de Lei.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 1953.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal